

b) Suplente: Leonardo Ferreira Lima Filho.
VI – Instituto de Terras do Acre – ITERACRE:
a) Titular: Gabriela Ramos Câmara;
b) Suplente: Cleyton Teles Contreiras Paiva.
VII – Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil – CEPDC:
a) Titular: Cel. BM Carlos Batista da Costa;
b) Suplente: Pedro Henrique Correa Teixeira.
Art. 2º Os membros do Comitê Gestor exercerão suas atribuições em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei nº 4.749, de 29 de dezembro de 2025, e demais normativos aplicáveis.
Art. 3º A participação no Comitê Gestor será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.
Art. 4º Revoga-se a PORTARIA SIMAMC Nº 01/2026, de 18 de junho de 2026, D.O.E. Nº 14.293, de 23 de junho de 2026.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 22 de julho de 2026.

[Assinado eletronicamente]

Renata Silva e Souza

Secretária de Estado do Meio Ambiente – SEMA e Presidente do SIMAMC
Decreto nº 2.162-P/2023

SEOP

PORTARIA SEOP Nº 119, DE 24 DE JULHO DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 4.057-P, de 5 de Junho de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.550, de 7 de junho de 2023, e CONSIDERANDO o Despacho nº 297/2026/SEOP – DIVRH, exarado pela Divisão de Recursos Humanos, por meio do Evento SEI 0022026579;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder, com fundamento no art. 132 da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993, 60 (sessenta) dias de Licença-Prêmio à servidora Maria Libania de Moura Leão, matrícula nº 83577-1, pertencente ao quadro de pessoal desta Secretaria de Estado de Obras Públicas, correspondente ao período aquisitivo de 12/05/1996 a 28/10/2003, a ser usufruída no período de 27/07/2026 a 24/09/2026, devendo retornar às atividades laborais em 25/09/2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 27 de julho de 2026.
Art. 3º Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Ítalo Almeida Lopes

Secretário de Estado de Obras Públicas
Decreto nº 4.057-P/2023

ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

Portaria SEOP nº 120, de 24 de julho de 2026
SEI: 4016.011949.00026/2026-11
O Secretário de Estado de Obras Públicas, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 4.057-P, de 05 de junho de 2023, publicado no D.O.E. nº 13.550, de 07 de junho de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 004/2026, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP e a empresa CCS – CONCRETO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, que tem como objeto a Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma predial do Centro de Educação Profissional e Tecnológica em Serviços Campos Pereira – (Bloco C e F2), na cidade de Rio Branco/AC.
GESTORES:
I – Gestora Titular: Eng.ª Civil Aline Louise Silva Ramos, CREA Nº 9425 D/AC, Matrícula 9336753;
II – Gestor Substituto: Eng. Civil José Ricardo Gonçalves, CREA 7996 D/AC, Matrícula Nº 9111867;
FISCAIS:
I – Fiscal Titular: Eng. Civil Kennedy Silva de Lima, CREA 20.971, Matrícula nº 9298525-3;
II – Fiscal Substituto: Eng.º Civil Luís Eduardo dos Santos Magalhães, CREA 21.967 D/AC, Matrícula 9685464-1;
III – Fiscal Segurança do Trabalho: Eng.ª de Segurança do Trabalho – Thalia Pinto de Negreiros, CREA 21879-D/AC, Matrícula 9661220-1;
IV – Fiscal Eng.º Eletricista Gutierly Antonio Gouveia Diniz, CREA 22.399 D/AC, Matrícula nº 9587390-4.
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização do Contrato:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os docu-

mentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço – GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto do contrato, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.
Art. 4º – Revoga-se a Portaria nº 65 de 18 de maio de 2026, publicado no DOE nº 14.270 de 20 de maio de 2026;
Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de julho de 2026.
Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

ÍTALO ALMEIDA LOPES

Secretário de Estado de Obras Públicas
Decreto nº 4.057-P/2023

ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

Portaria SEOP nº 121, de 24 de julho de 2026
SEI: 4016.011925.00044/2025-36
O Secretário de Estado de Obras Públicas – SEOP, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 4.057-P, de 05 de junho de 2023, publicado no D.O.E. nº 13.550, de 07 de junho de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 067/2025, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP e a Empresa JAC CONSTRUÇÃO COMÉRCIO TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços necessários para Reforma da sede da Rádio Aldeia, em Rio Branco/AC, no âmbito do Programa de Estímulo à Construção Civil para Geração de Emprego e Renda – PEC/GER.
I – Gestor Titular: Eng. Civil Douglas Azevedo Galvão, CREA Nº 5060730124/ D-SP, Matrícula 9114777-10;
II – Gestor Substituto: Tecnólogo em Construção Civil – Edificações Daniel Francisco da Silva, CREA nº 7121 D/AC, Matrícula nº 202100;
III – Fiscal Titular: Eng. Civil Kennedy Silva de Lima, CREA nº 20.971 D/AC, Matrícula nº 9298525-3;
IV – Fiscal Substituto: Eng. Civil Luís Eduardo dos Santos Magalhães, CREA nº 21.967 D/AC, Matrícula nº 9685464-1;
V – Eng.ª de Segurança no Trabalho: Thalia Pinto de Negreiros, CREA 21.879-D/AC, Matrícula 9661220-1;
VI – Eng.º Eletricista: Gutierly Antônio Gouveia Diniz – CREA 22.399 D/AC, Matrícula 9613978.
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização do Contrato:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço – GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto do contrato, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar

dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 4º Revoga-se a Portaria SEOP nº 266, de 20 de outubro de 2025, publicada no DOE nº 14.132, de 21 de outubro de 2025.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 17 de julho de 2026.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

ÍTALO ALMEIDA LOPES

Secretário de Estado de Obras Públicas

Decreto nº 4.057-P/2023

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

Portaria SEOP nº 122, de 24 de julho de 2026

SEI: 4016.011949.00193/2025-81

O Secretário de Estado de Obras Públicas – SEOP, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 4.057-P, de 05 de junho de 2023, publicado no D.O.E. nº 13.550, de 07 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 072/2025, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP e a empresa MOTA & MOTA LTDA, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma predial do Centro de Educação Profissional e Tecnológica em Serviços Campos Pereira – Blocos F3, F4 e B1, na cidade de Rio Branco/AC, no âmbito do Programa de Estímulo à Construção Civil para Geração de Emprego e Renda – PEC/GER.

GESTORES:

I – Gestor Titular: Eng.º Civil Aline Louise Silva Ramos, CREA Nº 9425 D/AC, Matrícula 9336753;

II – Gestor Substituto: Tecnólogo em Construção Civil – Edificações Daniel Francisco da Silva, CREA nº 7121 D/AC, Matrícula nº 202100.

FISCAIS:

I – Fiscal Titular: Eng.º Civil Luís Eduardo dos Santos Magalhães, CREA 21.967 D/AC, Matrícula 9685464-1;

II – Fiscal Substituto: Eng.º Civil Kennedy Silva de Lima, CREA 20.971 D/AC, Matrícula 9298525-3;

III – Fiscal Substituto: Eng.º Eletricista Gutierly Antonio Gouveia Diniz CREA 22.399 D/AC, Matrícula nº 9587390-4.

IV – Fiscal Substituto: Eng.ª Segurança do Trabalho Thalia Pinto de Negreiros CREA 21.879 D/AC, Matrícula nº 9661220-1;

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização do Contrato:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço – GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto do contrato, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 4º Revoga-se Portaria nº 292 de 24 de novembro de 2025, publicado no DOE nº 14.155 de 26 de novembro de 2025.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de julho de 2026.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

ÍTALO ALMEIDA LOPES

Secretário de Estado de Obras Públicas

Decreto nº 4.057-P/2023

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

Portaria SEOP nº 123, de 27 de julho de 2026

SEI: 4016.011962.00114/2024-38

A Secretária de Estado de Obras Públicas, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 15.644-P, de 21 de julho de 2026, publicado no D.O.E. nº 14.313, de 22 de julho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 048/2025, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP e a empresa J.C.O. PAZ ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para execução dos Serviços de infraestrutura para manutenção e conservação de estradas vicinais no Município de Senador Guiomard – Acre, no âmbito do Contrato de Repasse nº 939286/2022/MIDR.

I – Gestora Titular: Eng.ª Civil Angélica Albuquerque da Silva Macedo, CREA nº 8997-D/AC, Matrícula nº 9344683;

II – Gestor Substituto: Eng.º Civil Douglas Azevedo Galvão, CREA nº 5060730124/D-SP, Matrícula nº 9114777-10;

III – Fiscal Titular: Eng.º Civil Luís Eduardo dos Santos Magalhães, CREA Nº 21.967 D/AC, Matrícula nº 9685464-1;

IV – Fiscal Substituto: Eng.º Civil Kennedy Silva de Lima, CREA Nº 20.971 D/AC, Matrícula nº 9298525-3;

V – Eng.ª de Segurança no Trabalho: Thalia Pinto de Negreiros, CREA nº 21.879-D/AC, Matrícula nº 9661220-1.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização do Contrato:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço – GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto do contrato, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 4º Revoga-se a Portaria SEOP nº 216, de 18 de agosto de 2025, publicada no DOE nº 14.088, de 19 de agosto de 2025.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 17 de julho de 2026.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

SAMARA RAQUEL DAMÁSIO PEREIRA

Secretária de Estado de Obras Públicas, em exercício

Decreto nº 15.644-P/2026

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

SEI: 4016.011924.00097/2026-39

Termo Ratificação de Inexigibilidade de Licitação nº 7/2026/SEOP

A SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP, inscrita no CNPJ nº 03.123.324/0001-05, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando a documentação constante nos autos, o pronunciamento contido no PARECER Nº 250/2026/SEOP – ASJUR (0022011545), PARECER Nº 461/2026/SEOP – CONINT (0022025463) que opinaram pela possibilidade jurídica da contratação direta por inexigibilidade, com fulcro no ART. 74, III, “f” LEI Nº 14.133/2021, resolve RATIFICAR o procedimento de Contratação Direta por Inexigibilidade tratada no Processo SEI nº 4016.011924.00097/2026-39, a empresa EXCELÊNCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA, CNPJ nº 26.855.539/0001-16, Contratação de serviço de capacitação profissional, mediante a aquisição de 01 (uma) inscrição para a participação do Secretário de Estado de Obras Públicas no Congresso Nacional de Excelência em Contratações Públicas – CONEX 2026, a ser realizado nos dias 26 e 28 de agosto de 2026, em Goiânia/GO, com carga horária total de 24 horas, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP. AUTORIZANDO a contratação da Empresa: EXCELÊNCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA, com sede na Rua 72, nº 325, Sala 1514 – Edifício Trend Office Jardim Goiás, Goiânia – GO, CEP: 74.805-480, com valor total de R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais) (0021900959), cujas despesas serão custeadas pelo Programa de Trabalho: 1512814332144000021440000 – Valorização e Capacitação dos Servidores da SEOP; Natureza da Despesa: 33.90.39.0000; Fonte de Recurso: 15000100.

Rio Branco – AC, 24 de julho de 2026.

Ítalo Almeida Lopes

Secretário de Estado de Obras Públicas

Decreto 4.057-P/2023

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2026

SEI: 4016.011949.00124/2026-59

DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma predial do Centro de Educação Profissional e Tecnológica em Serviços Campos Pereira – Blocos C e F2, na cidade de Rio Branco/AC.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: O presente termo tem como objetivo prorrogar o prazo de VIGÊNCIA contratual por mais 01 (um) mês, contado a partir de 10/10/2026 a 10/11/2026, e de EXECUÇÃO contratual por mais 01 (um) mês, contado a partir de 10/07/2026 a 10/08/2026, em conformidade com a Justificativa 75 (0021835898) Solicitação de Aditivo 157 (0021778600) e Parecer Jurídico nº 239/2026/SEOP – ASJUR (0021888026).

DO AMPARO LEGAL: Este aditivo reger-se-á em conformidade com o art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, assinado em 11 de março de 2026.

DATA DE ASSINATURA: 24/07/2026.

ASSINAM: Ítalo Almeida Lopes, pela Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP (Contratante) e Luiz André Pinho de Assis Pereira, pela empresa CCS – Concreto Construções e Serviços Ltda (Contratada).

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2024

SEI: 4016.017008.00013/2024-14

DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na disponibilização de ferramenta para levantamento e comparação de preços de serviços e de obras de engenharia denominada OrçaFascio.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: O presente termo tem como objetivo prorrogar o prazo de VIGÊNCIA contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 25/07/2026 a 25/07/2027, em conformidade com a Solicitação de Aditivo nº 172/2026/SEOP (0022019241), Justificativa nº 67/2026/SEOP (0021657912), Declaração de Vantajosidade nº 653/2026/SEOP (0021659267), Declaração de Interesse nº 655/2026/SEOP (0021659653), Relatório Técnico nº 2/2026/SEOP (0022016146), e Parecer Jurídico nº 226/2026/SEOP (0021753731).

DO VALOR: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato pelo período de 12 (doze) meses é de R\$ 37.965,00 (trinta e sete mil novecentos e sessenta e cinco reais), em conformidade com a documentação contida nos autos do Processo SEI 4016.017008.00013/2024-14.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Estado, para o exercício de 2026, por meio da seguinte classificação orçamentária: Órgão/Unidade Executora: 754/001; Programa de Trabalho: 1512222862 1410000 2141 0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS – SEOP; Elemento de Despesa: 33.90.40.0000; e Fonte de Recurso: 15000100.

DO AMPARO LEGAL: Este aditivo reger-se-á em conformidade com o art. 107 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, assinado em 25 de julho de 2024.

DATA DE ASSINATURA: 24/07/2026.

ASSINAM: Ítalo Almeida Lopes, pela Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP (Contratante) e Ronelle Rodrigues Santa Ana Barrau Fascio, pela empresa 3F Ltda (Contratada).

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2025

SEI: 4016.011936.00301/2026-18

DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Urbanização da Avenida Alameda das Águas – 2ª Etapa, no município de Mâncio Lima/AC.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: O presente termo tem como objetivo prorrogar o prazo de VIGÊNCIA contratual por um período de 02 (dois) meses, contados a partir de 28/11/2026 a 28/01/2027, e de EXECUÇÃO contratual por mais 02 (dois) meses, contados a partir de 28/07/2026 a 28/09/2026, em conformidade com a Solicitação de Aditivo nº 166/2026/SEOP (0021877827), Justificativa nº 80/2026/SEOP (0021972002), Declaração de Interesse nº 684/2026/SEOP (0021972770) e Parecer Jurídico nº 253/2026/SEOP (0022023043).

DO AMPARO LEGAL: Este aditivo reger-se-á em conformidade com o art. 111 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, assinado em 28 de julho de 2025.

DATA DE ASSINATURA: 27/07/2026.

ASSINAM: Ítalo Almeida Lopes, pela Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP (Contratante) e Claudia Maia Melo, pela empresa C M Melo Ltda (Contratada).

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2025

SEI: 4016.011949.00131/2026-51

DO OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços necessários para Reforma do 3º Batalhão do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre, em Rio Branco/AC, no âmbito do Programa de Estimulo à Construção Civil para Geração de Emprego e Renda – PEC/GER.

DO VALOR: O presente termo, tem como objetivo acrescer o valor R\$ 176.901,97 (cento e setenta e seis mil novecentos e um real e noventa e sete centavos) e R\$ 82.905,22 (oitenta e dois mil novecentos e cinco reais e vinte e dois centavos), passando o Contrato de R\$ 367.089,36 (trezentos e sessenta e sete mil oitenta e nove reais e trinta e seis centavos) para R\$ 461.086,11 (quatrocentos e sessenta e um real, oitenta e seis reais e onze centavos), de acordo com a Solicitação de Aditivo 165 (0021847870) e Declaração vantajosidade (0021876469), Parecer 248/2026/SEOP – CONJUR (0021986731) e demais documentos constantes no processo.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão, para o exercício de 2026, por meio da seguinte classificação orçamentária: Órgão/ Unidade executora: 754/001; Programa de Trabalho: 1545 114351 331000 0 1331 0000 – Plano de Estimulo a Construção Civil para Geração de Emprego e Renda; Elemento de Despesa: 44 90 51 00 00 e Fonte de Recurso: 15000100.

DO AMPARO LEGAL: Este aditivo reger-se-á em conformidade com os artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.